



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

PROC. Nº 2358/11
PLL Nº 094/11

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER Nº 92 /12 – CCJ
À EMENDA Nº 01 AO SUBSTITUTIVO Nº 01**

Estabelece a obrigatoriedade da disponibilização do exame ecocardiograma fetal à gestante, mediante recomendação médica, durante o período pré-natal, na rede pública municipalizada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Vem a esta Comissão, para parecer, a Emenda nº 01 ao Substitutivo nº 01, ao Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Haroldo de Souza.

A Emenda apresentada visa, tão somente, realizar uma adequação técnica ao dispositivo, sendo que o Projeto já havia sido analisado e aprovado anteriormente por esta Comissão de Constituição e Justiça.

Quanto à referida Emenda, na sua análise prévia, não vislumbramos óbice legal ao pretendido, s.m.j.

Sendo assim, pelos motivos expostos, somos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação da Emenda nº 01 ao Substitutivo nº 01.

Sala de Reuniões, 9 de abril de 2012.

**Vereador Mauro Pinheiro,
Relator.**



PARECER Nº 92 /12 – CCJ
À EMENDA Nº 01 AO SUBSTITUTIVO Nº 01

Aprovado pela Comissão em 17-4-12

Vereador Luiz Braz – Presidente

Vereador Kevin Krieger

Vereador Elói Guimarães – Vice-Presidente

Vereador Sebastião Melo

Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Waldir Canal